

CM
2507
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

Divisão de Documentação e Biblioteca

LEI Nº 2132

FLS. 48

000

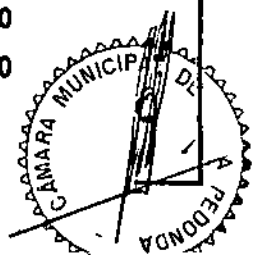
Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro**LEI MUNICIPAL N.º 2.132**

EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLE
MENTAR NO MONTANTE DE Cz\$ 40.380.000,00 (QUA -
RENTA MILHÕES, TREZENTOS E OITENTA MIL CRUZA -
DOS) E CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE
Cz\$ 8.713.500,00 (OITO MILHÕES, SETECENTOS E
TREZE MIL E QUINHENTOS CRUZADOS).

A Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crê
dito Adicional Suplementar no valor de Cz\$ 40.380.000,00 (quarenta milhões ,
trezentos e oitenta mil cruzados), nos valores abaixo indicados dos progra -
mas e dotações, também especificados, constantes da Lei de Melos vigente:

<u>CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL</u>	<u>DOTAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
00.01010012.01	3.1.1.1	4.500.000,00
00.01010012.01	3.1.2.0	80.000,00
00.01010012.01	3.1.3.1	30.000,00
00.01010012.01	3.2.5.2	60.000,00
00.01010012.01	3.2.5.3	40.000,00
00.01010012.01	3.2.5.5	120.000,00
00.01010012.01	4.1.1.0	400.000,00
00.01010232.02	3.1.3.2	100.000,00
01.03070202.01	3.1.1.1	1.200.000,00
01.03070202.01	4.2.1.0	600.000,00
02.03574861.04	4.1.3.0	3.500.000,00
04.03070212.02	3.2.5.1	500.000,00
04.03070212.02	3.2.5.3	1.600.000,00
04.03070212.02	3.2.5.4	600.000,00
05.03070212.01	3.1.2.0	1.000.000,00
05.03070212.01	3.1.3.2	500.000,00
05.03070212.01	4.1.2.0	300.000,00
05.03070252.03	4.1.3.0	2.800.000,00
05.08421881.03	4.1.3.0	3.700.000,00





Câmara Municipal de Volta Redonda
 Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º 2.132

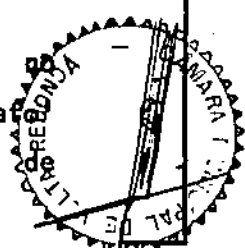
<u>CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL</u>	<u>DOTAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
05.10583231.06	4.1.1.0	300.000,00
05.10584551.07	4.1.1.0	10.150.000,00
05.10603272.07	3.1.2.0	1.000.000,00
05.13754281.11	4.1.1.0	1.500.000,00
05.13764471.12	4.1.1.0	800.000,00
05.13764471.13	4.1.1.0	800.000,00
05.13764481.14	4.1.1.0	1.000.000,00
05.16070212.08	3.1.2.0	3.000.000,00
05.16070251.15	4.1.1.0	200.000,00
TOTAL.....		40.380.000,00

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de Cz\$ 8.713.500,00 (oito milhões, setecentos e treze mil e quinhentos cruzados), para fazer face as despesas de ampliação da Unidade Escolar de 1º Grau Mário Villani e despesas com investimentos em pessoal e obras do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal e saneamento básico para bairros da periferia, conforme classificação a seguir:

<u>CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL</u>	<u>DOTAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
06.08421881.10	4.1.3.0 - FNDE	313.500,00
05.13760311.25	3.2.1.1	3.400.000,00
05.10584481.26	4.1.3.0	5.000.000,00
TOTAL.....		8.713.500,00

Artigo 3º - Para permitir a abertura dos Créditos Adicionais mencionados nos artigos anteriores, no valor total de Cz\$..... 49.093.500,00 (quarenta e nove milhões, noventa e três mil e quinhentos cruzados) serão utilizados como fonte de recursos:

- Parte do provável excesso de arrecadação a ser realizado no exercício, na forma do que prescreve o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março





CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

Divisão de Documentação e Bibliotecária

LEI Nº 2132

FLS. 80

00

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

03.

LEI MUNICIPAL N.º 2.132

1964, no valor de Cz\$ 48.780.000,00 (quarenta e oito milhões, sete centos e oitenta mil cruzados), conforme demonstrativo em anexo.

- Recursos provenientes de transferências da União - FNDE, no valor de Cz\$ 313.500,00 (trezentos e treze mil e quinhentos cruzados).

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 21 de julho de 1986

MARINO CLINGER TOLEDO NETTO

Prefeito Municipal

Mensagem nº 010/86

Autor: Prefeito Municipal

